

Lei nº 011/5

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Anqatuba, para o triênio 1946/1948"

Alfio Verardi, Prefeito do Município de Anqatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Faço saber a Vossa Senhoria do Município de Anqatuba, aprovado e eu sanciono a seguinte:-

Artigo 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos

do Município de Inqatuba, para o triênio 1946/1948, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do At. Complementar n.º 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital em R\$ 3.065.889,00 (três milhões, sessenta e cinco mil e oitocentas e oitenta e nove cruzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1946/1948, são assim distribuídos:-

1. Recursos do Tesouro Nacional		1946	1947	1948	Total
1.1. Ordinárias	R\$ 264.349,00	424.400,00	424.000,00	1.122.049,00	
1.2. Vinculadas	R\$ 25.640,00	591.000,00	624.000,00	1.440.640,00	
Total	R\$ 290.989,00	1.015.400,00	1.048.000,00	3.065.889,00	

Artigo 3º) - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobram-se -ão na seguinte forma:-

A. Por Órgãos

1. A conta de recursos do Tesouro	1946	1947	1948	Total
Executiva	R\$ 290.989,00	1.015.400,00	1.048.000,00	3.065.889,00
Total	R\$ 290.989,00	1.015.400,00	1.048.000,00	3.065.889,00

B. Por Programa

Administração	R\$ 15.000,00	50.000,00	46.500,00	111.500,00
Administração				
Financeira	R\$ 92.511,00	39.000,00	39.000,00	170.511,00
Planejamento				
Governamental	500,00	1.000,00	3.000,00	4.500,00
Hospedagem	4.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Telecomunicações	30.000,00	40.000,00	50.000,00	120.000,00

Orçamento de Pimeu-

no Grau	48	85.352,00	80.000,00	17.000,00	194.352,00
Educação Literar					
Departes	08	40.000,00	45.000,00	50.000,00	135.000,00
Cultura	08	5.000,00	4.000,00	8.000,00	20.000,00
Servico de Utilidade					
de Publica	48	189.478,00	252.500,00	391.500,00	433.478,00
Saude	08	5.646,00	13.000,00	14.000,00	32.646,00
faneamento	08	191.840,00	36.000,00	6.000,00	233.840,00
Transporte Reurb.					
Inicio	08	331.332,00	450.000,00	525.000,00	1.306.332,00
Totais		6692.989,00	1.018.900,00	1.054.000,00	9.065.889,00

Artigo 4º) - Na elaboração dos orçamentos anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, tendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

§. Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1947 e 1948, estimadas a preços de 1946, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquelles exercícios.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inqatuba, em 25 de novembro de 1945.

Publicado nesta data
João Rodrigues
Secretário

Alfio Verardi
Prefeito Municipal

Lei nº 001/45

Dispõe sobre a abertura de crédito espe-
cial para cobertura de despesas de exercícios anteriores.

O Cidadão Alfio Verardi, Prefeito do Muni-
cípio de Angetuba, Estado de São Paulo, etc., usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei: -

Faço saber, que a Câmara do Município
de Angetuba, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica aberta na Contadoria Municipal
um crédito especial de R\$ 19.404,03 -
(dezenove mil, setecentas e quatorze cruzeiros
e vinte e três centavos), para cobrir -
despesas de juros moratórios, junto ao
do Brasil S/A, referentes ao ex. Financeiro
do exercício de 1944, não lançados em
restos a pagar.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução
do artigo anterior, serão cobertas com
anteriores, serão cobertas com a anulação
parcial da seguinte verba do orçamen-
to vigente: -

3

3.2

3.2.5.0.81

União de Administração
Setor de Pessoal (Rec. Pr.)

Transferências Locais

04 - Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço R\$ 19.404,03

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do Município de Angetuba, em 27 de novembro
de 1945.

9/09

Publicado nesta data
José Rodrigues
Secretário

Alfio Verardi
Prefeito Municipal